CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Alex Martins

PROJETO DE LEI N° _____ DE _____ DE _____ DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS INCLUSIVOS PARA PEDESTRES, COM SINALIZAÇÃO SONORA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER SEGURANÇA, AUTONOMIA E ACESSIBILIDADE NO TRÂNSITO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Anápolis, a Política Municipal de Incentivo à Instalação de Semáforos Inclusivos para Pedestres, com sinalização sonora, com o objetivo de promover segurança, autonomia e acessibilidade no trânsito.

Art. 2º A Política Municipal de que trata esta Lei observará as seguintes diretrizes:

I – incentivo à implantação de semáforos sonoros para pedestres, priorizando as vias de maior circulação;

II – promoção da conscientização da sociedade quanto ao respeito à travessia segura de pedestres;

III – observância às normas técnicas e demais regulamentações federais, estaduais e municipais relacionadas ao trânsito e à mobilidade urbana.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo padrões, critérios de implantação e manutenção dos semáforos inclusivos, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anápolis, 10 de setembro de 2025.

Alex Martins
Vereador – PP

JUSTIFICATIVA

A travessia de pedestres é um dos momentos mais críticos no trânsito, sobretudo para idosos, crianças, pessoas com deficiência visual ou com mobilidade reduzida. Para esses grupos, apenas pintar faixas ou usar semáforos convencionais não garante, necessariamente, segurança adequada.

O Projeto de Lei em questão visa estabelecer, no nível municipal, a Política de Incentivo à Instalação de Semáforos Inclusivos para Pedestres, equipados com sinalização sonora e recursos que melhorem a acessibilidade. Essa é uma ação que amplia o direito de ir e vir com segurança, proporciona mais autonomia às pessoas e reforça o compromisso do Poder Público com uma mobilidade urbana mais justa e inclusiva.

Ao sugerir essa política, não se impõe uma exigência imediata de implementação ao Poder Executivo; em vez disso, estabelece-se uma diretriz explícita a ser integrada à administração do trânsito, direcionando ações futuras e investimentos em infraestrutura urbana.

A ação está totalmente alinhada com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015) e com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei n.º 12.587/2012), ao priorizar a acessibilidade e a inclusão como pilares essenciais da convivência social.

Além de atender a uma necessidade concreta da população, a proposta tem um aspecto educativo e simbólico, especialmente quando é destacada em eventos como a Semana Nacional de Trânsito, que enfatiza a importância do respeito à vida e da convivência cidadã.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço concreto na construção de uma cidade mais segura, acessível e inclusiva para todos.